LEI ORDINÁRIA Nº 3.667, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a transparência na execução de emendas impositivas no âmbito do Município de Quirinópolis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Deve o relatório de execução orçamentária do Município de Quirinópolis possuir, além dos requisitos mínimos já estabelecidos pela legislação vigente, um resumo com informações referentes à execução de emendas impositivas, incluindo os respectivos autores, valores, beneficiários, status de execução, e todos os demais dados pertinentes.

Art. 2º Deve ser disponibilizado um espaço on-line dedicado no Portal de Transparência do Município de Quirinópolis para publicar tais informações, com apresentação clara e acessível, incluindo os respectivos autores, valores, beneficiários, status de execução, e todos os demais dados pertinentes.
Parágrafo único. As informações de que trata o artigo 2º, expostas no Portal de Transparência, devem ser atualizadas mensalmente.

Art. 3º O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal de Quirinópolis, bimestralmente, um relatório detalhado sobre a execução das emendas impositivas, contendo:

I - autor das emendas;
II - valores destinados;
III - beneficiários das emendas;
IV - status de execução das emendas;
V - justificativa para eventuais atrasos ou impedimentos na execução.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover a ampla divulgação das informações sobre a execução de emendas impositivas, utilizando diferentes meios de comunicação, incluindo redes sociais, boletins informativos e comunicados à imprensa, para garantir o acesso da população aos dados.

Art. 5º Para garantir a transparência e o controle social, poderá ser realizada uma audiência pública anual para prestação de contas da execução das emendas impositivas, com a participação da sociedade civil, conselhos municipais, e representantes do Poder Legislativo e Executivo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2025**.**

ANDERSON DE PAULA SILVA:89104277104

Assinado de forma digital por ANDERSON DE PAULA SILVA:89104277104
Dados: 2025.07.17 14:26:47 -03'00'

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE:49249045115

Assinado de forma digital por VALMIR ANDRADE:49249045115

VALMIR ANDRADE
Secretário de Administração